



ANÚNCIO DE VAGA N.º AFCHPR/2018/02
REVISOR DE LÍNGUA INGLESA, CATEGORIA P4
TRIBUNAL AFRICANO DOS DIREITOS DO HOMEM E DOS POVOS
(Data de encerramento: 31 de Agosto de 2018)

O Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos foi estatuído nos termos do Artigo 1º do Protocolo da Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos Relativo à Criação de um Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos adoptado em 9 de Junho de 1998 e que entrou em vigor em 25 de Janeiro de 2004. O Tribunal é o primeiro órgão judicial de âmbito continental com a responsabilidade de assegurar a protecção dos direitos do homem e dos povos. Tendo iniciado as suas funções em 2006, o Tribunal tem a sua sede em Arusha, na República Unida da Tanzânia.

O Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos convida cidadãos dos Estados Membros da União Africana a submeterem a sua candidatura para o seguinte posto:

1. Posto

- Designação do posto: Revisor de Língua Inglesa
- Categoria do posto: P4
- Superior hierárquico: Escrivão Adjunto do Tribunal
- Direcção: Cartório do Tribunal
- Local de afectação: Arusha

2. Objectivo do Posto

Providenciar ao Tribunal serviços especializados de revisão e tradução de documentos judiciais da língua francesa para a língua inglesa.

Principais Atribuições e Responsabilidades

Exercendo as suas funções sob a supervisão geral do Escrivão do Tribunal e sob a supervisão directa do Escrivão Adjunto, o Revisor de Língua Inglesa levará a cabo as seguintes tarefas:

- i) Verificar e rever todos os textos traduzidos do francês para o inglês de modo a assegurar a precisão em termos de conteúdo e forma (estilo, terminologia, etc.).

- ii) Consultar todas as fontes relevantes, incluindo peritos / técnicos e autores de documentos.
- iii) Identificar e coordenar, em consulta com o Chefe da Unidade, áreas que requeiram cursos de aperfeiçoamento para os tradutores / intérpretes do Tribunal.
- iv) Criar e gerir uma base de dados terminológicos.
- v) Providenciar aconselhamento sobre cursos de aperfeiçoamento em tradução e os diferentes tipos de *software* de tradução que existem.
- vi) Traduzir documentos, sempre que necessário.
- vii) Levar a cabo quaisquer outras tarefas que lhe forem confiadas.

3. Habilitações Literárias

Os candidatos devem ter, pelo menos, um diploma de estudos universitários superiores (Mestrado ou equivalente) em línguas, letras, ciências sociais, direito ou áreas afins. Um certificado profissional de uma instituição de formação em tradução reconhecida constituirá uma mais-valia;

4. Experiência Profissional

Os candidatos devem ter, pelo menos, oito (8) anos de experiência profissional relevante como Tradutor, dos quais cinco (5) como Revisor, adquirida de preferência numa organização internacional. Larga experiência na revisão e tradução de documentos jurídicos é necessária.

5. Outras competências relevantes

- i) Demonstrar profissionalismo e capacidade de liderança;
- ii) Capacidade de concentração, precisão e de trabalhar sob supervisão mínima;
- iii) Respeito pela confidencialidade e boas relações públicas;
- iv) Excelente capacidade de relacionamento interpessoal e de trabalhar sob pressão num ambiente multicultural;
- v) Bom conhecimento do direito e capacidade de traduzir documentos jurídicos;
- vi) Elevado nível de interlocução e planificação;
- vii) Conhecimento profundo de organizações internacionais;
- viii) Domínio de informática.

6) Competência Linguística

Domínio perfeito da língua inglesa e excelente domínio da língua francesa. O conhecimento de uma outra ou de mais línguas de trabalho da União Africana constituirá uma mais-valia.

7) Termos e Condições

A nomeação para o posto será feita em regime de contrato regular de três (3) anos, sendo os primeiros doze meses considerados como período probatório. Após este período, o contrato será reconduzido por um período de dois anos renovável, estando isto condicionado a um desempenho satisfatório.

8) Integração de Género

O Tribunal Africano, como entidade empregadora, proporciona a igualdade de oportunidades e mulheres qualificadas são incentivadas a apresentar a sua candidatura.

9) Remuneração

O salário base indicativo é de **USD 42.879,00 por ano**, acrescido de outros abonos e regalias relacionadas, **por exemplo, reajustamentos de posto (42% do salário base), abono de habitação (USD 1.860,00 por mês), abono escolar (100% da propina escolar até um máximo de USD 10.800,00 por filho, por ano, para um máximo de quatro filhos, até a idade máxima de 21 anos), abono de cônjuge (5% do salário base), abono familiar (US\$250 por ano, por filho, até um máximo de quatro filhos, até a idade máxima de 21 anos), etc.**, em conformidade com as Normas e os Regulamentos que regem os Funcionários Públicos Internacionais da União Africana.

10) Apresentação de Candidaturas

Para efeitos de candidatura, deve ser apresentada a seguinte documentação:

- i) Uma carta a fundamentar as razões porque pretende candidatar-se para emprego no Tribunal;
- ii) Um Curriculum Vitae detalhado e actualizado, com indicação da nacionalidade, idade e sexo do candidato (em conformidade com os requisitos exigidos para a apresentação de candidatura para vagas no Tribunal);
- iii) O nome e endereço detalhados (incluindo o endereço de correio electrónico) de três pessoas de referência;
- iv) Cópias autenticadas de qualificações e diplomas universitários obtidos.

O prazo para a apresentação de candidaturas expira em **31 de Agosto de 2018** e as mesmas devem ser remetidas para o seguinte endereço postal ou electrónico:

African Court on Human and Peoples' Rights
P.O. Box 6274
Arusha, Tanzania
Tel: + 255 27 2970 430/431/432/433/434
Endereço electrónico: humanresources@african-court.org

Nota:

1. Apenas os candidatos pré-seleccionados para entrevista serão contactados.
2. As pessoas qualificadas oriundas de países menos representados no Tribunal são incentivadas a candidatarem-se. A tabela abaixo apresenta o efectivo de funcionários profissionais regulares, por país, empregados pelo Tribunal em Junho de 2018:

Distribuição por País	Número
Benin	2
Burkina Faso	2
Burundi	1
Camarões	3
Chade	1
Etiópia	2
Gana	1
Guiné-Bissau	1
Quénia	2
Malawi	1
Mauritânia	1
Moçambique	1
Ruanda	1
Sudão	1
Tanzânia	3
Tunísia	1
Uganda	2
Zimbabwe	1
<i>Total</i>	<i>27</i>

De referir que, devido ao número limitado de postos profissionais no Tribunal, a actual quota está fixada em dois funcionários profissionais por país. Este número pode, em circunstâncias excepcionais, ser aumentado para três, se necessário.